PREFEITURA MUNICIPAL

FLORESTA

ADM: JOÃO LOPES GONÇALVES

FAZENDO ACONTECER

LEI Nº 47/92, 20 de novembro de 1992.

EMENTA: Suplementa dotações orçamentárias:

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar as dotações:

3.1.1.3.....	cr$:	1.500.000,00
3.1.2.0.....	cr$:	16.000.000,00
3.1.3.1.....	cr$:	8.000.000,00
3.1.3.2.....	cr$:	8.000.000,00
	TOTAL GERAL:	33.500.000,00

No valor de cr$: 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), por anulação de parte da dotação orçamentária "

3.1.1.1 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 1992.

João Lopes Gonçalves

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 Floresta PE
CEP. 56400-000 Tel. 937.1156
C.G.C. 10.113.736/0001-20